

COMUNICADO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Comunicamos que no caso de participação de Administradoras de Plano de Saúde no certame, é obrigatória a apresentação de Certidão de Ativos Garantidores, conforme exigência da RN – 203/2009 e RN 196/2009, juntamente com os demais documentos de habilitação.

Quanto à exigência do item 11.4 do Termo de Referência, não se aplica às Administradoras de Plano de Saúde, pois trata-se de exigência direcionada às Operadoras de Planos de Saúde.

As demais exigências de habilitação são comuns a todos os participantes.

Manaus, 16 de agosto de 2017.

Haddock Jânio Mendes Petillo
Pregoeiro